

O CURRÍCULO DO CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES GAÚCHOS E OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO: rumo à construção de uma polícia cidadã comprometida com a efetivação dos direitos humanos?

THE CURRICULUM OF THE BASIC TRAINING COURSE FOR MILITARY POLICIES IN THE STATE OF RIO GRANDE DO SUL AND PREVENTION PROGRAMS: towards the building of a citizen police committed to the effectiveness of human rights?

Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth¹
Bruno Souto²

RESUMO: O artigo busca averiguar em que medida a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul está comprometida com a mudança paradigmática que vai de um modelo de segurança pública orientado pela manutenção da “ordem pública” para um modelo orientado pela ideia de proteção da cidadania e da efetivação dos Direitos Humanos e quais são as ações arquitetadas a partir deste horizonte – notadamente a partir das mudanças curriculares no Curso Básico de Formação de Policiais Militares e das estratégias de policiamento comunitária implementadas. Os objetivos específicos da pesquisa – que se espelham na estrutura do trabalho – consistem em avaliar, a partir de uma perspectiva crítica, o novo currículo do Curso Básico de Formação de Policiais Militares no Estado do Rio Grande do Sul e os Programas de prevenção (com destaque para o Policiamento Comunitário e o Proerd), a fim de verificar se este modelo tem contribuído para a construção de uma polícia cidadã, comprometida com a efetivação dos Direitos Humanos e da cidadania. Para a concretização da pesquisa foi empregado o método de abordagem dedutivo e a técnica de pesquisa bibliográfica e documental.

Palavras-chave: Segurança Pública; Polícia Militar; Formação de policiais; Direitos Humanos; Polícia comunitária.

ABSTRACT: The article seeks to find out to what extent the Military Brigade of the State of Rio Grande do Sul is committed to the paradigmatic change that goes from a model of public security guided by the maintenance of “public order” to a model guided by the idea of protecting the citizenship and the effectiveness of Human Rights and what are the actions planned from this horizon - notably from the curricular changes in the Basic Training Course for Military Police and the community policing strategies implemented. The specific objectives of the research - which are mirrored in the structure of the work - are to evaluate, from a critical perspective, the new curriculum of the Basic Training Course for Military Police in the State of Rio Grande do Sul and the Prevention Programs (with emphasis on Community Policing and Proerd), in order to verify if this model has contributed to the construction of a citizen police, committed to the realization of Human Rights and

¹ Doutor em Direito Público (UNISINOS). Professor do Curso de Direito da UNIJUÍ. Professor do Departamento de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES. E-mail: madwermuth@gmail.com

² Bacharel em Direito pela UNISINOS; Policial Militar no Estado do Rio Grande do Sul. Email: madwermuth@gmail.com

citizenship. In order to carry out the research, the deductive approach method and the bibliographic and documentary research technique were used.

Keywords: Public Security; Military police; Police training; Human rights; Community police.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A problemática da segurança pública sempre esteve entre os principais desafios da sociedade e do Estado brasileiro. O Estado tem a obrigação de assegurar e criar condições que proporcionem o efetivo acesso à segurança, na medida em que ele é o responsável por salvaguardar e garantir a promoção dos direitos humanos nas suas mais diversas dimensões. É possível asseverar que, diante desta complexidade, a implantação de políticas públicas por meio dos órgãos e institutos que defendem esse fim configura-se como uma das formas mais apropriadas e necessárias para a garantia do Estado Democrático de Direito. Assim, entre as diversas instituições governamentais responsáveis pelo tema da segurança pública, o presente estudo se atém à análise da Polícia Militar. Referida Polícia tem sua estrutura estabelecida no artigo 144, §5º, da Constituição Federal, o qual dispõe que “às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública [...]”. No Estado do Rio Grande do Sul - onde historicamente recebe a denominação de Brigada Militar - a polícia ostensiva possui o encargo de manter ou restabelecer o ordenamento social, assegurar a proteção dos cidadãos e dos seus respectivos patrimônios, conforme determina o art. 124 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989, no título IV, intitulado “Da Ordem Pública”.

Em contrapartida, na história da Polícia Militar sempre se ouviu falar de atuações de policiais pautadas por abuso de poder, corrupção, violência e arbitrariedades – circunstâncias que inquestionavelmente acabaram afastando a instituição de grande parte da sociedade, e fez com que a comunidade ficasse amedrontada frente à atuação dos agentes públicos. Outrossim, as questões relacionadas a salários defasados, carência de critérios científicos, éticos e morais no recrutamento da seleção e formação do pessoal, ausência de uniformidade nos programas das escolas de polícia, preponderância de uma formação puramente técnica em detrimento de uma formação humanística, insuficiência de materiais para o trabalho policial, etc, impactam a atuação da Polícia Militar. Tratam-se de fatores que cooperam para más práticas por parte de alguns policiais e generalizam a imagem negativa da instituição. A partir deste marco de compreensão do tema, este trabalho tem por

finalidade averiguar em que medida a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul está comprometida com a mudança paradigmática que vai de um modelo de segurança pública orientado pela manutenção da “ordem pública” para um modelo orientado pela ideia de proteção da cidadania e da efetivação dos Direitos Humanos e quais são as ações arquitetadas a partir deste horizonte.

Deste quadro, surge o seguinte questionamento, que se constitui como problema de pesquisa: em que medida a Brigada Militar, no Estado do Rio Grande do Sul, tem buscado conduzir a atuação de seus agentes para que desempenhem suas atividades de polícia ostensiva com segurança, proteção e respeito aos Direitos Humanos, atentando para a efetivação da dignidade da pessoa humana e a promoção da cidadania? Por oportuno, ressalta-se que este estudo tem como objetivo geral analisar como a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul vem modificando a forma de atuação de seus policiais, evidenciando uma mudança paradigmática entre a garantia da ordem pública e a proteção da cidadania e dos Direitos Humanos. Os objetivos específicos da pesquisa – que se espelham na estrutura do trabalho – consistem em avaliar, a partir de uma perspectiva crítica, o novo currículo do Curso Básico de Formação de Policiais Militares gaúchos e os Programas de prevenção (com destaque para o Policiamento Comunitário e o Proerd), a fim de verificar se este modelo tem contribuído para a construção de uma polícia cidadã, comprometida com a efetivação dos Direitos Humanos e da cidadania. Para a concretização da pesquisa foi empregado o método de abordagem dedutivo e a técnica de pesquisa bibliográfica e documental.

O NOVO CURRÍCULO DO CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: QUAL O ESPAÇO RESERVADO AOS DIREITOS HUMANOS?

A Constituição Federal de 1988 buscou sedimentar o Estado Democrático de Direito no Brasil e, desde então, assuntos e temas relacionados com a Segurança Pública e os Direitos Humanos vêm sendo debatidos. A Brigada Militar, enquanto órgão integrante da Segurança Pública que mais interage com a comunidade, deve atuar, neste cenário, comprometida com a garantia e a efetivação dos Direitos Humanos. No que tange à formação de policiais militares para uma atuação em consonância com as diretrizes constitucionais relacionadas aos Direitos Humanos, cumpre salientar que foi somente no

ano de 1994 que a Brigada Militar incluiu nos currículos de formação e aperfeiçoamento para oficiais e praças a disciplina de Direitos Humanos. Desde então é que se iniciou um trabalho com vistas à instauração de uma cultura relacionada a esta temática no âmbito da corporação. Nesta esteira, de acordo com Jesus (2004), é que, no ano de 1998, foi criado o Programa de Cidadania e Direitos Humanos da Brigada Militar. Esse movimento surge como decorrência do Programa Nacional de Direitos Humanos³ (BALESTRERI, 1998).

Outrossim, de acordo com Jesus (2004), os agentes da Brigada Militar devem cumprir rigorosamente as disposições do Código de Conduta das Nações Unidas para os funcionários responsáveis pela aplicação da lei, Código este que foi adotado por meio da edição da Resolução nº 34/169, de 17 de dezembro de 1979, da Assembleia Geral das Nações Unidas, e tem por objetivo disciplinar os instrumentos internacionais de Direitos Humanos e Justiça Criminal. O Brasil, como membro da Organização das Nações Unidas (ONU), está vinculado à Resolução (ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS, 1979).

A partir dessas diretrizes é que será apresentado, nesta seção, a partir de uma perspectiva crítica, o novo currículo do Curso Básico de Formação de Policiais Militares no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de verificar se este modelo tem contribuído para a construção de uma polícia cidadã, comprometida com a efetivação dos Direitos Humanos e da cidadania. Inicialmente, cumpre salientar que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul revogou o Decreto Estadual nº 19.931, de 24 de outubro de 1969, por meio da Lei nº 12.349, de 26 de outubro de 2005, estabelecendo que o ensino no âmbito da Brigada Militar tem a finalidade de assegurar a capacitação dos recursos humanos para o exercício dos cargos e funções previstos em sua organização (RIO GRANDE DO SUL, 2005). Conforme assevera Santos (2013a), até o ano de 1975, para os interessados em ingressar nos quadros da Brigada Militar, em especial ao cargo de soldado, não era necessário possuir o ensino fundamental completo, o que só foi modificado depois de 1985. Nova alteração ocorreu com a edição da Lei Complementar nº 10.990/97, que passou a exigir o ensino médio completo para o cargo de soldado, além da aprovação em concurso público, entre outros requisitos (RIO GRANDE DO SUL, 1997). Logo, compreende-se que a exigência de nível médio para o desempenho da função reforça o interesse pela profissionalização dos agentes policiais.

Desta forma, percebe-se que, desde o advento da Constituição Federal de 1988, a formação dos Policiais Militares vem sendo aperfeiçoada e aprimorada. Com efeito, a partir

³ Disponível em: <https://www.mpma.mp.br/arquivos/CAOPDH/PNDH-3.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2021.

de “uma visão constitucional e conseqüente mudança nas diretrizes de atuação das polícias militares, é importante salientar que estas mudanças se iniciam passando necessariamente pela formação do profissional de Segurança Pública, incluindo o policial militar.” (SANTOS, 2013b, p. 13). Atualmente, o ingresso na Brigada Militar para o cargo de policial militar estadual ocorre, exclusivamente, mediante concurso público e o certame está previsto na sobredita Lei Complementar nº 10.990/97. Após a aprovação em concurso público, bem como cumpridos todos os requisitos para o ingresso na carreira, o servidor deverá passar pelo Curso Básico de Formação Policial Militar (CBFPM). De acordo com as regras previstas nos editais para seleção de soldados para a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e na legislação pertinente, o candidato que preencher todos os requisitos previstos e atender a todas as exigências pronunciadas na entrega da documentação e na sindicância da vida pregressa, poderá receber posse na Brigada Militar, na graduação de soldado de 1ª Classe. Após a formalização do ato de posse/inclusão, o candidato será matriculado para frequentar o CBFPM, na condição de Militar Estadual (BRIGADA MILITAR, 2017). Conforme Poncioni (2005, p. 588),

na organização policial, geralmente, a primeira etapa da socialização do futuro policial se dá através da academia de polícia, onde se opera formalmente a socialização secundária dos “novatos”, com a introdução de conhecimentos e habilidades técnicas. A segunda etapa se realiza nos locais e nas posições designadas para o policial trabalhar, e a aprendizagem ocorre, privilegiadamente, a partir da realidade cotidiana da organização policial.

Portanto, destaca-se a importância do CBFPM realizado nos Polos de Ensino da Brigada Militar para a construção da identidade profissional. Trata-se, fundamentalmente, de uma etapa que faz considerável diferença para a vida profissional do policial. Nesse sentido, a Portaria nº 672/EMBM/2017 (publicada no Boletim Geral nº 137, de 20 de julho de 2017) – que fixa os parâmetros gerais para a regulamentação do sistema de Ensino da Brigada Militar do Estado do Rio Grande Do Sul – preceitua, em seu artigo 20, que o CBFPM, desenvolvido como Curso Superior de Formação Específica, obedece aos seguintes pressupostos:

I – é destinado a todo brasileiro que possua o Ensino Médio ou Equivalente concluído e constitui pré-requisito para a formação da graduação de soldado;
II - destinado a qualificar tecnicamente o Soldado, dotando-o de uma visão sistêmica dos principais enfoques necessários para análise e execução, de forma produtiva, das funções próprias de polícia ostensiva e de preservação

da ordem pública, em conformidade com a filosofia que norteia a polícia comunitária, além de outras atribuições definidas em lei, bem como a execução das atividades de defesa civil (BRIGADA MILITAR, 2017).

Antes de adentrar na análise do currículo do referido Curso, é imprescindível destacar que são marcos significativos das tentativas de mudanças de políticas públicas relacionadas à segurança pública no Brasil:

- a) a criação da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP;
- b) o estabelecimento do Plano Nacional de Segurança Pública - PNSP (2000); e
- c) a instituição do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP.

Estes programas, ligados ao Ministério da Justiça, apoiam, principalmente, o aperfeiçoamento do sistema de segurança pública a partir de propostas que visam à integração entre políticas de segurança, políticas sociais e ações comunitárias de forma a reprimir e prevenir o crime, reduzir a impunidade e elevar a sensação de segurança dos cidadãos (SANTOS; GONTIJO; AMARAL, 2015). Com efeito,

a qualificação e a valorização do profissional de segurança pública são pilares de qualquer programa consistente de redução da criminalidade. A evolução do crime exige constante aperfeiçoamento dos equipamentos e conhecimentos policiais. Por outro lado, o policial deve ser permanentemente capacitado para servir sua comunidade. É hoje consenso em todo o mundo que a eficiência da polícia está diretamente ligada à sua proximidade da população e ao grau de confiança alcançado junto à comunidade. Será esta a ênfase dos programas de capacitação na área de segurança pública. (BRASIL, 2000, p. 5).

Nesse contexto, oportuno é mencionar que a SENASP, que tem por responsabilidade promover a qualificação, padronização e integração das ações executadas pelas instituições policiais de todo o país em um contexto caracterizado pela autonomia destas organizações, elaborou uma proposta de uniformização (referencial nacional) denominado Matriz Curricular Nacional (MCN) para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública, que tem como princípios os direitos humanos e a cidadania. O objetivo geral da MCN destaca:

As Ações Formativas de Segurança Pública, planejadas com base na Matriz, têm como objetivo geral favorecer a compreensão do exercício da atividade de Segurança Pública como prática da cidadania, da participação profissional, social e política num Estado Democrático de Direito, estimulando a adoção de atitudes de justiça, cooperação, respeito à lei, promoção humana e repúdio a qualquer forma de intolerância (BRASIL, 2014, p. 14).

Segundo Martins (1992), o objetivo de uma Matriz Curricular é organizar as disciplinas e conteúdos a serem ministrados nos bancos escolares. É por meio dela que são pensadas as atividades dos alunos e professores e, portanto, como se dará uma das formas de socialização, considerando muitos aspectos, como a comunidade escolar e os recursos didáticos. Logo, percebe-se que a educação é reflexo da Matriz Curricular, evidenciando a necessidade de que esta Matriz seja pensada a partir da possibilidade de oferecer, no caso sob análise, ao Policial Militar uma formação que lhe permita desenvolver a capacidade de refletir e compreender seus atos no desempenho de suas funções. Portanto, da proposta da SENASP de implementar a MCN, com competências básicas necessárias para que os Policiais Militares atuem de forma voltada à sociedade, destacam-se as seguintes exigências: facilidade de apreensão, rapidez de raciocínio, objetividade, método/senso de organização, espírito de observação, ser capaz de se relacionar com o público e de relatar os fatos de forma escrita, capacidade de interpretação, caráter responsável, capacidade para prevenir e adaptar-se a novas situações, percepção discriminativa e diferencial, reação rápida a estímulos, estabilidade emocional, capacidade de direção/espírito de coordenação, iniciativa, sociabilidade, memória associativa de nomes, fatos e fisionomias, discrição acentuada em assuntos confidenciais, vigor físico, eficiência sob esforço físico intenso e prolongado, entusiasmo profissional, lealdade, devotamento, capacidade de compartilhar informações, capacidade de trabalhar em equipe e capacidade de resolver conflitos (BRASIL, 2014).

Outrossim, de acordo com o Relatório de Atividades de Implantação do Sistema Único de Segurança Pública, apresentado pela SENASP, até o final do ano de 2005, 17 Unidades da Federação tinham suas Grades Curriculares do Curso de Formação Policial Militar adequada à Matriz Curricular Nacional. Entre elas estão o Amapá, a Bahia, o Ceará, o Distrito Federal, o Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, o Mato Grosso, o Pará, Pernambuco, o Paraná, o Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, o Rio Grande do Sul, o Rio Grande do Norte e Tocantins (BRASIL, 2006). A partir das definições até aqui abordadas, passa-se a analisar a atual Grade Curricular do Curso Básico de Formação Policial Militar construída pela Brigada Militar gaúcha em conformidade com a MCN, explicitada na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1: Grade Curricular do CBFPM / 2017

1º MÓDULO – PROPEDEÚTICO		
Nº	DISCIPLINAS	CH
01	Sociologia da Violência e da Criminalidade e Abordagem Sociopsicológica da Violência	20
02	Criminalística e Medicina Legal	20
03	Uso da Força e da Arma de Fogo I - Pistola Básica e Revólver	50
04	Defesa Pessoal I	20
05	Introdução ao Estudo do Direito	20
06	Direito Constitucional	20
07	Direito Penal I	30
08	Direito Administrativo da Segurança Pública	20
09	Saúde Física I	30
10	Ordem Unida	20
11	História da Brigada Militar	20
12	Comunicação Operacional	25
13	Ética e Cidadania	20
14	Relações Humanas	20
15	Identidade Corporativa	15
16	Uso da Força e da Arma de Fogo II - Decisão de Tiro I	20
	Carga Horária – 1º MÓDULO	370

2º MÓDULO - POLÍCIA OSTENSIVA		
Nº	DISCIPLINAS	CH
17	Polícia Ostensiva I (Doutrina)	30
18	Polícia Ostensiva II (Técnica)	60
19	Direitos Humanos	30
20	Uso da Força e Arma de Fogo III - Pistola Avançado	40
21	Defesa Pessoal II	30
22	Polícia Comunitária	30
23	Política e Legislação sobre Drogas	25
24	Direito Institucional	40
25	Direito Penal II	45
26	Direito Processual Penal	45
27	Direito Penal Militar	30
28	Saúde Física II	30
29	Estágio Supervisionado I	30
30	Mediação de Conflitos	20
31	Suporte Básico da Vida em Urgências e Emergências	20
32	Direito Processual Penal Militar	30
33	Inteligência Policial	15
34	Noções de Combate ao Fogo	20

35	Uso da Força e da Arma de Fogo IV - Decisão de Tiro II	20
36	Defesa Pessoal III	30
37	Medidas Preliminares em Local de Crise	20
38	Polícia Ostensiva III (Trânsito)	45
39	Polícia Ostensiva IV (Motorizado)	35
40	Polícia Ostensiva V (Ambiental)	30
41	Polícia Ostensiva VI (Operações Especiais)	30
42	Polícia Ostensiva VII (BOCOP/BOTC)	60
43	Polícia Ostensiva VIII (Operações de Choque e Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo)	35
44	Legislação Especial	50
45	Saúde Física III	30
46	Uso da Força e Armas de Fogo V - Espingarda Cal. 12	40
47	Estágio Supervisionado II	30
Carga Horária – 2º MÓDULO		1.025
Carga Horária Total - Disciplinas Presenciais		1.395
3º MÓDULO – Formação em EAD/AVA		
50	Condutor de Veículo de Emergência (EAD/SFC/ DE) ⁴	50⁵
51	Atividades Complementares para Formação e Tecnólogo ⁶ (SENASP)	180⁷
52	Metodologia Científica (EAD) ⁸ (DE)	50⁹
Carga Horária – 3º MÓDULO		280
Carga Horária Total		1.675

Fonte: Divisão de Ensino da Brigada Militar.

A Matriz Curricular do CBFPM, conforme explicita a Tabela 1, expõe uma relação de um conjunto de 52 disciplinas e atividades, com carga horária total de 1.675 horas distribuídas em 02 (dois) módulos. As disciplinas compreendem as áreas temáticas que contemplam os conteúdos indispensáveis às ações profissionais, alinhados ao conjunto de competências cognitivas, operativas e atitudinais*. Destaca-se, aqui, o Estágio Supervisionado, em que se somam 60 horas, no qual os alunos soldados são orientados por instrutores – profissionais de polícia experientes – na transição do mundo da academia

⁴ Carga Horária desenvolvida em ambiente virtual.

⁵ Será realizado fora do horário de desenvolvimento das disciplinas presenciais, conforme planejamento do DE.

⁶ Carga Horária desenvolvida em ambiente virtual.

⁷ Atividade realizada pelo ambiente virtual do SENASP, a ser definida após o início do curso.

⁸ Carga Horária desenvolvida em ambiente virtual.

⁹ Atividade realizada pelo ambiente virtual do SENASP, a ser definida após o início do curso.

*Competências cognitivas: são competências que requerem o desenvolvimento do pensamento por meio da investigação e da organização do conhecimento. Elas habilitam o indivíduo a pensar de forma crítica e criativa, posicionar-se, comunicar-se e estar consciente de suas ações.

Competências operativas: são as competências que preveem a aplicação do conhecimento teórico em prática responsável, refletida e consciente.

Competências atitudinais: são competências que visam estimular a percepção da realidade, por meio do conhecimento e do desenvolvimento das potencialidades individuais; a conscientização de sua pessoa e da interação com o grupo; a capacidade de conviver em diferentes ambientes: familiar, profissional e social.

(“teoria”) para o mundo da rua (“prática”). Logo, por meio do estágio, os instrutores – policiais mais antigos – transmitem suas experiências aos soldados ingressantes na carreira, função essa que faz parte de um processo que se pauta pelo vivenciar de situações e emoções corriqueiras da profissão, a fim de preparar os alunos para cumprir suas funções.

Com relação à distribuição dos conteúdos, evidencia-se, no universo de temas abordados ao longo da formação dos soldados, poucas aulas dedicadas ao estudo de temas como “Polícia Comunitária” (30 horas) e “Direitos Humanos” (30 horas). Estas disciplinas reúnem conhecimentos para que o profissional da Segurança Pública atue com eficiência, profissionalismo, bem como esteja comprometido com os Direitos Humanos, referenciamento primordial de sua ação técnica, com o propósito de, assim, dar uma resposta aos anseios de justiça e legalidade do sistema democrático. Logo, tais disciplinas fortalecem os espaços para que o aluno soldado possa refletir sobre temas acerca da violência policial, direitos humanos, discriminações, cidadania, etc. Nesse sentido, “a educação em direitos humanos é uma ferramenta fundamental para a mudança de mentalidade das forças policiais.” Isso decorre do “fato de que a educação, como dispositivo de formação continuada, pode desenvolver no ser humano condições de possibilidades para mudar o fazer e o pensar.” (BRASIL; LOPES; MIRANDA, 2011, p. 114). Logo, a mudança paradigmática proposta no âmbito do Plano Nacional de Segurança Pública requer uma verdadeira e efetiva política de democratização do ensino dos Direitos Humanos no âmbito das academias de polícia. Nesse sentido, “a educação em direitos humanos das polícias estaduais não pode se limitar a simples mudanças curriculares dos cursos de formação de policiais ou à criação da disciplina de direitos humanos nas academias.” Pelo contrário, o êxito dos projetos de reformas e mudanças das polícias estaduais está diretamente relacionado às “alterações de suas estruturas cognitivas, e essas estruturas internas só mudam pela educação continuada (orientada pelas ciências técnicas, humanas e sociais) de seus efetivos.” (BRASIL; LOPES; MIRANDA, 2011, p. 117-118). Com efeito,

a educação das forças de segurança só muda se fundada na garantia, promoção e defesa dos direitos humanos, com o objetivo explícito de qualificar o policial como profissional na sua relação de pertença com a comunidade. Uma educação que seja capaz de alterar definitivamente o paradigma positivista penal (que tem norteado os conteúdos da formação policial das academias de polícia) para um paradigma crítico, perspectivado pelo conhecimento vindo das ciências sociais e humanas. (BRASIL; LOPES; MIRANDA, 2011, p. 117).

Nesse sentido, ainda que se perceba um movimento de preocupação da Brigada Militar gaúcha com a qualificação e valorização dos seus policiais – o que evidencia o alinhamento com as diretrizes e políticas do Governo Federal, principalmente frente às orientações estabelecidas pela MCN –, as disciplinas de “Polícia Comunitária” e “Direitos Humanos”, mesmo presentes na Grade Curricular do Curso de Formação dos soldados, ainda ocupam uma posição marginal face às disciplinas voltadas à formação “técnica”. Como adverte Poncioni (2005), mesmo diante das diretrizes da MCN, o que se observa é que a formação dos policiais ainda é orientada pelo “modelo policial profissional tradicional”, a qual se mostra incompatível com a proposta de policiamento comunitário pautado pela ideia de segurança cidadã e efetivação dos Direitos Humanos.

Nesse sentido, torna-se possível afirmar que, em que pese os avanços já realizados, ainda estamos distantes de uma formação voltada à conformação de uma polícia militar totalmente humanizada, integrada com a comunidade, e que atue com o ideal de respeito à dignidade humana. Após analisar o curso de formação de soldados na polícia militar gaúcha e sua atual grade curricular, examinar-se-á, no próximo item, o modelo do policiamento comunitário, tema discutido desde o início dos anos 1990 e que tem por filosofia a ampliação da atuação democrática da polícia. Analisar-se-á, conjuntamente, a experiência desenvolvida pela Brigada Militar gaúcha junto ao Programa de Erradicação das Drogas (Proerd).

OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO: o policiamento comunitário no estado do rio grande do sul e a experiência do programa de erradicação das drogas (PROERD)

Busca-se, nesta seção, avaliar o processo de aproximação entre a Brigada Militar gaúcha e a comunidade, através do modelo de policiamento comunitário. Nesse sentido, é importante asseverar que, como já ressaltado na seção precedente, a segurança pública sofreu fortes impactos a partir da Constituição Federal de 1988 e, com isso, ocorreram reações na doutrina de polícia e na própria atuação de Segurança Pública. Como salientam Jaccoud, Silva e Beghin (2005, p. 374),

o texto constitucional de 1988 é um marco na democratização e no reconhecimento dos direitos sociais. Articulada com tais princípios, a Constituição alargou o projeto de democracia, compatibilizando princípios da democracia representativa e da

democracia participativa, e reconhecendo a participação social como um dos elementos-chave na organização das políticas públicas. De fato, com a Constituição de 1988 a participação social passa a ser valorizada não apenas quanto ao controle do Estado, mas também no processo de decisão das políticas sociais e na sua implementação, em caráter complementar à ação estatal.

Pode-se, assim, afirmar que o início dos anos 1990 marcou um momento de ressignificação e discussão sobre as políticas públicas de segurança no Brasil, na busca de ações necessárias para melhorar a qualidade de vida e promover a segurança cidadã. Segundo Cerqueira (2010, p. 19), neste momento histórico não se tinha “dúvidas de que as diretrizes políticas e o novo contexto democrático estavam exigindo uma nova polícia, um novo policial e uma nova concepção de ordem pública que fugisse dos parâmetros, até então adotados, da doutrina de segurança nacional”, bem como de que “havia necessidade de uma nova formulação filosófica, organizacional e operacional da polícia brasileira, acreditando que aquele momento democrático era uma importante oportunidade para tal empreendimento.”

Deste cenário é que emerge a importância da Polícia Comunitária¹⁰ que, segundo Monteiro (2005), aparece no Brasil nos anos de 1994-1995 por forte influência da literatura internacional, principalmente dos modelos utilizados nos Estados Unidos e Canadá. A cidade de Copacabana, no Rio de Janeiro, foi a primeira a elaborar um projeto na tentativa substancial de implantação da Polícia Comunitária, tendo por objetivo introduzir mudanças na forma de agir e pensar dos Policiais Militares. A Brigada Militar gaúcha apresentou um projeto de Polícia Comunitária no ano de 2012, sendo implementado no Município de Caxias do Sul. Este projeto foi executado como um “piloto”, para testar sua viabilidade e a possibilidade de ser utilizado como “modelo” para os demais municípios do Rio Grande do Sul. No entanto, devido a questões estruturais como, por exemplo, falta de efetivo, o convênio entre a Brigada Militar e o Município não foi renovado a partir do final do ano de 2019. Recentemente, a Brigada Militar decidiu remodelar a estratégia de policiamento comunitário naquele Município e, diante da falta de efetivo, passou a disponibilizar apenas dez policiais que atuam divididos em duas áreas distintas da cidade. Eles não moram mais

¹⁰ Segundo Trojanowicz e Bucqueroux (1994, p. 4), o conceito e a definição de Polícia Comunitária perpassam por uma “filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área.”

nos bairros, mas continuam realizando visitas aos moradores e estão disponíveis por meio de aplicativo de celular¹¹. De acordo com Skolnick e Bayley (2002, p. 18),

a premissa central do policiamento comunitário é que o público deve exercer seu papel mais ativo e coordenado na obtenção de segurança. A polícia não consegue arcar sozinha com a responsabilidade, e, sozinho, nem mesmo o sistema de justiça criminal pode fazer isso. Numa expressão bastante adequada, o público deve ser visto como “co-produtor” da segurança e da ordem, juntamente com a polícia. Desse modo, o policiamento comunitário impõe uma responsabilidade nova para a polícia, ou seja, criar maneiras apropriadas de associar o público ao policiamento e à ordem.

Nesse sentido, a Polícia Comunitária mostra-se como meio de organizar, planejar seus objetivos e desenvolver suas operações com foco na coletividade na qual está incorporada. Aproxima-se, assim, o cidadão e a Polícia Militar, com o propósito de que ambos – polícia e comunidade – compartilhem e discutam os problemas de determinadas áreas e juntos busquem soluções eficazes na resolução dos problemas encontrados. Isto posto, a ideia primordial que subjaz ao Policiamento Comunitário é a de que o trabalho em conjunto entre a polícia e a sociedade trará importantes reduções das taxas de crimes, ou seja, enfatiza-se que os próprios cidadãos devem ocupar um espaço importante no enfrentamento à criminalidade, sendo coadjuvantes da polícia.

Segundo Cerqueira (2010), o ciclo do medo e do crime que vem reinando nas cidades pode ser amenizado na medida em que a polícia e os cidadãos se unam para enfrentá-lo. Desta forma, ao estabelecer vínculos de confiança e de responsabilidade compartilhada com a comunidade, essas ações trarão sensação de segurança e conseqüente melhoria da qualidade de vida. Nesse sentido, “é preciso que as polícias entendam a necessidade de um bom entrosamento com o público, que se estabelece quando há confiança e respeito recíprocos.” (CERQUEIRA, 2010, p. 127). Importante, nesse cenário, demonstrar as principais diferenças entre a Polícia “tradicional” e a Polícia Comunitária. Uma das distinções mais didáticas dentre as encontradas é apresentada no Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária (BRASIL, 2013), sintetizado na tabela abaixo:

¹¹ Notícia sobre a atual conformação do policiamento comunitário no Município de Caxias do Sul pode ser acessada em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/pioneiro/policia/noticia/2020/05/apos-fim-de-convenio-com-a-prefeitura-bm-apresenta-nova-patrolha-comunitaria-para-caxias-do-sul-12521330.html>. Acesso em: 27 abr. 2021.

Tabela 2 – Diferença entre polícia tradicional e polícia comunitária

POLÍCIA TRADICIONAL	POLÍCIA COMUNITÁRIA
A polícia é uma agência governamental responsável, principalmente, pelo cumprimento da lei;	A polícia é o público e público é a polícia: os policiais são aqueles membros da população que são pagos para dar atenção em tempo integral às obrigações dos cidadãos;
Na relação entre polícia e as demais instituições de serviço público, as prioridades são muitas vezes conflitantes;	Na relação com as demais instituições de serviço público, a polícia é apenas uma das instituições governamentais responsáveis pela qualidade de vida da comunidade;
O papel da polícia é preocupar-se com a resolução do crime;	O papel da polícia é dar um enfoque mais amplo visando a resolução de problemas, principalmente por meio da prevenção;
As prioridades são por exemplo roubo a banco, homicídios e todos aqueles envolvendo violências;	A eficácia da política é medida pela ausência de crime e de desordem;
A polícia se ocupa mais com os incidentes;	As prioridades são quaisquer problemas que estejam afligindo a comunidade;
O que determina a eficiência da polícia é o tempo de resposta;	A polícia se ocupa mais com os problemas e as preocupações dos cidadãos;
O profissionalismo policial se caracteriza pelas respostas rápidas aos crimes sérios;	O que determina a eficácia da polícia é o apoio e a cooperação do público;
A função do comando é prover os regulamentos e as determinações que devam ser cumpridas pelos policiais;	O profissionalismo policial se caracteriza pelo estreito relacionamento com a comunidade;
As informações mais importantes são aquelas relacionadas a certos crimes em particular;	A função do comando é inculcar valores institucionais;
O policial trabalha voltado unicamente para a marginalidade de sua área, que representa, no Máximo 2% da população residente ali onde “todos são inimigos, marginais ou paisano folgado, até prova em contrário”;	As informações mais importantes são aquelas relacionadas com as atividades delituosas de indivíduos ou grupos;
O policial é do serviço;	O policial trabalha voltado para os 98% da população de sua área, que são pessoas de bem e trabalhadoras;
Emprego da força como técnica de resolução de problemas;	O policial emprega a energia e eficiência, dentro da lei, na solução dos problemas com a marginalidade, que no Máximo chega a 2% dos moradores de sua localidade de trabalho;
Presta contas somente ao seu superior;	Os 98% da comunidade devem ser tratados como cidadãos e clientes da organização policial;
As patrulhas são distribuídas conforme o pico de ocorrência.	O policial presta contas de seu trabalho ao superior e à comunidade.

Fonte: Brasil (2013, p. 94-95).

Importante destacar, sobre o tema, que a Brigada Militar publicou recentemente a nota de instrução nº 2.16/EMBM/2018, de 01 de agosto de 2018, regulando as atividades, instalação e funcionamento dos Núcleos de Policiamento Comunitário – NPC. No documento são enumerados nove tipos de atuações que devem ser adotadas pelos Policiais Militares estaduais:

1. Patrulhamento com rotinas que contemplem: visitas comunitárias residenciais e comerciais, inspeção e monitoramento de locais identificados como de

risco potencial à segurança pública e abordagens qualificadas na área de responsabilidade territorial;

2. Encaminhamento formal, conforme “Anexo E”, das necessidades constatadas a outros órgãos ou instituições, por ocasião do recebimento de demandas comunitárias com vistas a promover a integração, responsabilização e atuação nas respectivas competências;

3. Planejamento de patrulhamento de acordo com as demandas apontadas nas interações comunitárias;

4. Integração com participação ativa, em conselhos comunitários, diretorias de clubes de serviço, associações de bairros, entre outras entidades representativas locais;

5. Durante a jornada de trabalho deverá ser elaborado “Relatório de Atividades Diárias”, conforme “Anexo B”, que contemple as atividades desenvolvidas, encaminhando-o ao escalão superior para a gestão e o planejamento do policiamento ostensivo;

6. Nas visitas comunitárias deverá ser preenchida “Ficha de Visita Comunitária” específica, conforme Modelo do “Anexo C”, a qual conterá informações básicas do visitado, pessoa física ou jurídica, devendo ser encaminhada ao escalão superior, objetivando manter um banco de dados atualizado na Unidade;

7. Efetuar, prioritariamente, o atendimento das ocorrências policiais verificadas na área de atuação do Núcleo durante o turno de serviço, assim como nas demais localidades do município, em situações excepcionais, quando esgotados os demais recursos;

8. Realizar palestras e reuniões periódicas com os diversos segmentos da sociedade, pretendendo ouvir as suas demandas, divulgar as ações desenvolvidas pelo NPC, bem como articular, em conjunto com a comunidade, as estratégias de resolução dos problemas locais.

9. Empregar, corriqueiramente, processos de policiamento alternativos ao patrulhamento motorizado, tais como policiamento a pé ou em bicicletas. (BRIGADA MILITAR, 2018).

Ressalta-se que este modo de atuação dos Núcleos de Policiamento Comunitário, apresentado acima, enquadra-se no sistema Koban, que foi desenvolvido pela Agência Nacional de Polícia do Japão. Nesse sentido, Brandão (2009) salienta que o sistema Koban tem por finalidade realizar, diariamente, visitas comunitárias nas residências e nos pontos comerciais da localidade, visando à prevenção de possíveis situações facilitadoras da violência e da criminalidade e, para esse fim, conta com as informações dos moradores e dos comerciantes da comunidade local¹². Deve-se considerar, no entanto, que este novo paradigma de segurança pública encontra certas resistências e receios, tanto por partes dos Policiais Militares quanto da própria comunidade, uma vez que o passado, não muito

¹² Baseado nos princípios norteadores da filosofia e estratégia da Polícia Comunitária, as visitas comunitárias consistem numa das melhores formas de aproximação e de relacionamento com as pessoas integrantes da comunidade, objetivando estabelecer uma relação de amizade e confiança mútua, por meio de contatos constantes e pela presença contínua dos policiais militares. Dessa forma, há a possibilidade de formação de uma verdadeira parceria entre a população e a polícia, baseada na premissa de que tanto a polícia, como a comunidade, devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver os problemas contemporâneos, como crimes, drogas, medos, desordens físicas e, até mesmo, a decadência dos bairros, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida na área de circunscrição (BRANDÃO, 2009, p. 158).

distante, remete a um modelo de Polícia extremamente militarizado, com formação e treinamento em práticas muito próximas às do Exército brasileiro, ou seja, definidas em treinamento de combate de guerrilha, ações estratégicas pautadas por táticas de guerra e do o combate ao inimigo interno (FIGUEIREDO; NEME; LIMA, 2013). Com efeito, uma considerável parcela da comunidade e dos policiais ainda entendem que o enfrentamento ao crime deve ser feito através da repressão e do controle, talvez por não perceberem que estas ações acabam contribuindo para o aumento da violência policial, no cometimento de abusos, arbitrariedades e de ilegalidades.

Sobre a temática da Polícia Comunitária no Rio Grande do Sul, torna-se relevante analisar o Programa de Erradicação das Drogas (Proerd), o qual contém elementos dos programas referentes ao Policiamento Comunitário e que vem sendo implementado pela Brigada Militar em diversas escolas do Rio Grande do Sul, com significativo êxito. Por oportuno, pretende-se verificar se tal programa educacional pode surgir simplesmente como forma de prevenção, ou se ele pode suprir certas necessidades próprias da sociedade, servindo, desta forma, de política pública no combate às drogas e à violência. Segundo Rodrigues (2018), o Proerd é uma versão brasileira do D.A.R.E. (*Drug Abuse Resistance Education*), um programa norte-americano criado no início dos anos 1980, numa parceria entre o Departamento de Polícia de Los Angeles juntamente com o Distrito Escolar - setor encarregado pela educação - com o objetivo principal de reduzir e prevenir o uso de drogas entre crianças e adolescentes. Conforme o autor, concluiu-se que a atividade repressiva da força policial não alcançava a eficiência esperada no combate ao crime. Sendo assim, a partir deste marco, o Departamento de Polícia, juntamente com o Distrito Escolar de Los Angeles, criaram sob sua fiscalização e da coordenação da pedagoga Ruth Rich, o D.A.R.E.

O Proerd foi implantado pela primeira vez no Brasil no ano de 1992 pela Polícia Militar carioca. No Rio Grande do Sul, surgiu em 1998, quando os primeiros Policiais Militares da Brigada Militar fizeram o curso de formação de instrutores do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência que ocorreu na cidade de São Paulo, iniciando, assim, a expansão do programa por todo o Estado. O Governo do Estado do Rio Grande do Sul publicou no DOE nº 112, de 16 de junho de 2010 a Lei nº 13.468, de 15 de junho de 2010, que instituiu o Proerd¹³ como política pública de prevenção às drogas em

¹³ Art. 1.º - Fica instituído o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, baseado no modelo internacional “Drug Abuse Resistance Education” – D.A.R.E., a ser desenvolvido nas redes de ensino público e privado do Estado do Rio Grande do Sul e entidades interessadas, bem como em forma de

âmbito estadual e fixou a competência exclusiva da Brigada Militar para implementá-lo/aplicá-lo (RIO GRANDE DO SUL, 2010).

Sobre o tema, é necessário destacar a visão de Franzen (2004), segundo a qual os órgãos públicos devem se ater ao aumento do consumo de drogas - ilícitas ou não - essencialmente entre crianças e adolescentes em idade escolar. À vista disto, é necessário um trabalho efetivo e contínuo de prevenção ao uso de drogas entre os jovens que ainda não tenham tido contato com tais substâncias. Neste mesmo sentido, Oliveira (2018, p. 4) salienta que nos últimos anos o uso de álcool e drogas dentro das escolas teve um aumento alarmante e preocupante, e que vem causando grandes danos para a sociedade como um todo, a exemplo de prejuízos físicos, mentais e psicológicos aos jovens. Além disso, também tem proporcionado diversos casos de violência no âmbito escolar. De acordo com a autora, a noção de violência pode ser representada por ameaças e agressões de alunos contra professores, pelo abuso de autoridade, pela violência sexual entre alunos e alunas e do uso de armas, o que

evidencia a importância de se discutir possíveis medidas de combate a essas manifestações no âmbito da escola visando, não apenas a integridade do seu espaço físico, mas, também o bem-estar dos alunos. Pois o uso de drogas vem gerando medo e violência nas escolas, não só entre os alunos, mas também aos professores em geral, uma vez que afeta a todos.

A Brigada Militar publicou recentemente a nota de instrução nº 3.6/EMBM/2018, de 01 de agosto de 2018, com a finalidade de estabelecer procedimentos referentes ao desenvolvimento do Proerd, para que assim, junto aos professores, especialistas, estudantes, pais e comunidade, os policiais militares possam ajudar a prevenir e a reduzir o uso de drogas, assim como a violência dentro das escolas gaúchas. Referido Programa tem como objetivos específicos:

orientação para pais, mediante a realização de ações preventivas e cooperativas entre a Brigada Militar e demais entes envolvidos com o Programa.

Parágrafo único - A metodologia utilizada para o desenvolvimento do PROERD poderá ser dirigida às séries do Ensino Fundamental e às séries do Ensino Médio, com planejamento adequado às idades, a ser regulamentado pela Brigada Militar.

Art. 2.º - O PROERD será organizado e gerenciado exclusivamente pela polícia militar do Estado do Rio Grande do Sul – Brigada Militar, constituindo-se em tema transversal, de acordo com a matriz curricular pedagógica nacional e os parâmetros curriculares nacionais, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único - As escolas e entidades interessadas em participar do PROERD comporão um cadastro organizado pela Brigada Militar (RIO GRANDE DO SUL, 2010).

1. Disponibilizar e fortalecer uma ferramenta de proteção às comunidades escolares para valorização da vida, contribuindo para uma cultura de paz e a construção de uma sociedade mais íntegra e saudável;
2. Orientar os estudantes sobre os efeitos das drogas e da violência, através da aplicação de um currículo específico para a Educação Infantil e as Séries Iniciais do Ensino Fundamental (de 1º a 4º ano), nas escolas de todo o Estado, abrangendo crianças na faixa etária dos 05 aos 08 anos matriculadas em estabelecimentos de ensino da rede pública e privada;
3. Prevenir sobre os efeitos das drogas e da violência, através da aplicação de um currículo específico para alunos do Ensino Fundamental, abrangendo os 5º e 7º anos, na faixa etária média dos 09 aos 14 anos;
4. Prevenir sobre os efeitos das drogas e da violência, através da aplicação de um currículo específico para alunos do Ensino Médio, abrangendo do 1º ao 3º ano, na faixa etária dos 14 aos 17 anos;
5. Capacitar a comunidade em geral, através de um currículo específico para adultos, para que possam orientar as crianças e os adolescentes a fazerem escolhas positivas em relação ao uso de drogas e da violência;
6. Prevenir a criminalidade, uma vez que boa parte dos crimes são relacionados direta ou indiretamente ao uso de drogas;
7. Fortalecer a imagem da Brigada Militar através do Policiamento Ostensivo Preventivo nas escolas, visto que o trabalho com crianças e adolescentes na comunidade desmistifica a imagem de uma polícia apenas repressora;
8. Construir uma proposta inovadora e pró-ativa de atuação policial junto à comunidade escolar e a grupos de adultos, para desenvolver a prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas. (BRIGADA MILITAR, 2018).

Dessa forma, percebe-se claramente que a Brigada Militar gaúcha tem envidado esforços para atuar sob uma perspectiva de polícia comunitária, podendo-se destacar o Proerd como uma ação que fortalece ações conjuntas entre o Policial Militar devidamente capacitado na forma de instrutor, professores, alunos e pais, para assim reduzir o uso de drogas e violência no âmbito escolar. Por fim, percebe-se que o Proerd se direciona no sentido de demonstrar uma polícia cidadã, comprometida com os direitos humanos e não apenas com a garantia da ordem pública. Referido Programa também evidencia que a Brigada Militar vem agindo de forma preventiva contra a criminalidade, bem como promovendo nas crianças e adolescentes atitudes voltadas a resistir à pressão das ofertas de drogas e que elas em particular não pratiquem a violência. Trata-se de uma atuação salutar rumo à configuração de novas estratégias de políticas públicas voltadas para a prevenção da criminalidade por meio de uma maior aproximação das instituições de segurança pública da comunidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a promulgação da Constituição de 1988 e o processo de redemocratização do país, as polícias no Brasil iniciaram um processo paulatino de mudança com relação às ações de policiamento ostensivo, a partir das quais a proximidade da polícia com a comunidade passa a ser a palavra de ordem – com todas as dificuldades que isso implica em um país profundamente marcado pelo longo período em que viveu sob regime ditatorial. Referido cenário fez surgir a necessidade de Policiais Militares mais humanizados e cada vez mais preparados para as diversas situações que encontrarão em seus cotidianos. Neste contexto, a Brigada Militar deve priorizar o recrutamento e a formação dos profissionais que atuarão na área da segurança pública com enfoque na segurança cidadã e na proteção/efetivação dos Direitos Humanos. Afinal, é consenso que as políticas públicas de segurança pública de corte meramente repressivo, que pugnam por mais policiais e viaturas nas ruas, por si só, se revelam inúteis na inibição do crime, da mesma maneira que só contribuem para aumentar o desprestígio da população em relação à Polícia Militar, elevando a sensação de medo e insegurança na sociedade.

Nesse sentido, este artigo analisou o novo currículo do Curso Básico de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Rio Grande Do Sul, e os programas de prevenção por ela desenvolvidos. Observou-se que este modelo vem contribuindo para a construção de uma polícia cidadã, comprometida com a efetivação dos direitos humanos e da cidadania, em que pese ainda serem necessários muitos avanços neste sentido. Mesmo que algumas práticas ainda sejam incipientes – e necessitem de articulação/coordenação para serem mais efetivas, o que pressupõe, inclusive, a superação de obstáculos relacionados à falta de efetivo e à infraestrutura deficitária – é inegável que já houve uma evolução da Brigada Militar gaúcha em relação à qualificação e valorização dos seus policiais, evidenciando um alinhamento com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo PNSP em âmbito federal. Procurou-se, também, retratar todas as peculiaridades dos programas de políticas públicas que vêm sendo implementados pela Brigada Militar no últimos anos (com ênfase na Polícia Comunitária e Proerd) e que tem auxiliado para a construção de uma polícia cidadã em solo gaúcho.

Cabe ressaltar, por fim, que do conjunto de referenciais analisados, se observa que a Brigada Militar do Rio Grande do Sul está imbuída em aprimorar a sua prestação de serviços

junto à comunidade. Por outro lado, estas mudanças demoram certo tempo até surtirem os efeitos desejados, devido principalmente à (necessária) mudança de cultura da corporação.

Desta forma, a ruptura paradigmática proposta pela Constituição Federal de 1988 no campo da segurança pública é, na prática, tarefa difícil, que ainda encontra muita resistência por parte dos agentes militares – até mesmo dos oficiais que possuem funções de alto comando dentro da Brigada Militar. Por fim, é importante destacar que o policiamento comunitário realizado pela Brigada Militar é um programa que aos poucos vem modificando o comportamento individual dos Policiais Militares, assim como o da comunidade. Por meio desses programas, tanto a polícia quanto o cidadão devem trabalhar juntos para fomentar mudanças no campo da segurança pública, identificando, priorizando e resolvendo problemas contemporâneos relacionados à criminalidade. Acentua-se, nesse sentido, a relevância do Programa de Erradicação das Drogas – Proerd – repetido em outras unidades da Federação, o qual contém elementos de polícia comunitária e vem contribuindo para a aproximação das crianças para com os Policiais Militares, promovendo políticas de prevenção ao uso de drogas. Esse programa reforça ainda mais a mudança da cultura do distanciamento entre a comunidade e o Brigadiano.

A partir deste marco de compreensão do tema, este trabalho conclui que, no campo da segurança pública, o caminho mais saudável no enfrentamento à criminalidade perpassa por uma polícia que atua com respeito aos Direitos Humanos e comprometida com a substituição de um modelo de segurança pública orientado pela manutenção da “ordem pública” para um modelo orientado pela ideia de proteção da cidadania. Nesse sentido, torna-se fundamental:

a) adequar a Polícia Militar às condições e exigências de uma sociedade democrática, aperfeiçoando a seleção e a formação dos profissionais, orientadas para a obediência aos preceitos legais do respeito aos direitos do cidadão, independentemente de sua condição social;

b) a participação da comunidade na discussão e elaboração de Políticas Públicas por meio das quais seja possível estabelecer laços efetivos de confiança entre a Brigada Militar e os cidadãos;

c) que a Brigada Militar desenvolva mais estratégias para melhorar a sua imagem, baseando-se nos pressupostos de que é uma organização aberta e de prestação de serviços públicos;

d) que as ações individuais de policiais que atuam em desacordo às diretrizes impostas pelas corporações sejam denunciadas para a Corregedoria e que as acusações não sejam transferidas genericamente a todos os policiais da Brigada Militar;

e) que as ações da Brigada Militar sejam pautadas por uma nova concepção de “ordem pública”, na qual a colaboração e a integração comunitária sejam novos e importantes referenciais, tendo como objetivo primordial a efetivação dos Direitos Humanos.

REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. Resolução nº 34/169, de 17 de dezembro de 1979. Código de conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da lei. Disponível em: <https://www.mpma.mp.br/arquivos/COCOM/arquivos/centros_de_apoio/cao_direitos_humanos/direitos_humanos/trabalho_e_emprego/codConduta.htm>. Acesso em: 22 abr. 2021.

BALESTRERI, Ricardo Brisola. Direitos Humanos: coisa de polícia. 2. ed. Rio Grande do Sul: Paster, 1998.

BRASIL, Glauciria Mota; LOPES, Emanuel Bruno; MIRANDA, Ana Karine Pessoa C.. Direitos Humanos e formação policial: reflexões sobre limites e possibilidades. O público e o privado, n. 18, 2011, p. 111-127.

_____. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Plano Nacional de Segurança Pública para o Brasil, 2000.

_____. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública, 2014. Disponível em <<https://posticsenasp.ufsc.br/files/2014/02/2009MatrizCurricular.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2021.

_____. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Relatório de atividades-Implantação do Sistema Único de Segurança Pública, 2006. Disponível em <https://www.justica.gov.br/Acesso/auditorias/arquivos_auditoria/secretaria-nacional-de-seguranca-publica_senasp/relatorio-de-gestao-2007.pdf>. Acesso em: 06 abr. 2021.

_____. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Curso Nacional de multiplicador de polícia comunitária, 2013. Disponível em: <https://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/CMS/GrupoPaginas/105/988/Multiplicador_Pol%C3%ADcia_Comunit%C3%A1ria.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2021.

BRIGADA MILITAR. Portaria nº 672/EMBM, de 20 de julho de 2017. Fixa os parâmetros gerais para a regulamentação do Sistema de Ensino da Brigada Militar do Estado do Rio Grande Do Sul, estrutura a Educação Profissional na Instituição, em decorrência do disposto na Constituição do Estado de 1989, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Lei nº 12.349, de 26 de outubro de 2005. Disponível em: <<https://abamf.org/2017/07/comando-da-bm-emite-nova-portaria-regulamentando-o-sistema-de-ensino-da-corporacao/>>. Acesso em: 27 abr. 2021.

_____. Normas de Instruções atualizadas, 2018. Disponível em: <<https://intranet.bm.rs.gov.br/Estrutura/Pm3/LegisNova.aspx>>. Acesso em: 29 abr. 2021.

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth. Sonho de uma polícia cidadã. Rio de Janeiro: NIBRAHC, 2010.

FIGUEIREDO, Isabel Seixas de; NEME, Cristina; LIMA, Cristiane do Socorro Loureiro. Programas de Polícia Comunitária no Brasil: avaliação e propostas de política pública de segurança. Coleção Pensando a Segurança Pública, v. 3, 2013.

FRANZEN, Jaison Aureliano. Desenvolvimento sustentável através de ações sociais: PMSC e o PROERD um estudo de caso. (Trabalho de conclusão de estágio) Graduação em Administração. 90p. Santa Catarina: Universidade Federal de Santa Catarina.

JACCOUD, Luciana; SILVA, Frederico Barbosa da; BEGHIN, Nathalie. Políticas sociais no Brasil: participação social, conselhos e parcerias. Brasília: Ipea, 2005. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=5599>. Acesso em: 28 abr. 2021.

JESUS, José Lauri Bueno de. Polícia Militar e Direitos Humanos. Curitiba: Juruá, 2004.

KFOURI FILHO, Abrahão José. A Polícia Civil e sua institucionalização no Direito Brasileiro. In. MORAES, Bismael B. (org.). A Polícia à luz do Direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991.

MARTINS, Joel. UM ENFOQUE FENOMENOLÓGICO DO CURRÍCULO: educação como poiesis. São Paulo: Cortez, 1992.

MONTEIRO, Millena Fontoura. Policiamento Comunitário com Alternativa à Democratização da Polícia. (Dissertação) Mestrado em Direito. 250p. Rio de Janeiro: Universidade Cândido Mendes, 2005.

OLIVEIRA, Eliana Francisca de. A importância do programa PROERD em escolas públicas de Sinop Mato Grosso a partir do olhar dos professores. Revista Eventos Pedagógicos, vol. 9, n. 1, p. 80-96, 2018. Disponível em: <<http://sinop.unemat.br/projetos/revista/index.php/eventos/article/view/3193>>. Acesso em: 28 abr. 2021.

PONCIONI, Paula. O modelo policial profissional e a formação profissional do futuro policial nas academias de Polícia do Estado do Rio de Janeiro. Sociedade e Estado, Brasília, vol. 20, n. 3, p. 585-610, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69922005000300005&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 28 abr. 2021.

_____. Lei nº 13.468, de 15 de junho de 2010. Institui o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Disponível em: <http://orienta.famurs.com.br/pluginfile.php/740/mod_resource/content/1/Lei%20n%C2%BA%2013.468%2C%20de%2015%20de%20junho%20de%202010.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2021.

_____. Lei nº 12.349, de 26 de outubro de 2005. Institui o Ensino na Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/12.349.pdf>>. Acesso em: 27 abr. 2021.

_____. Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/10.990.pdf>>. Acesso em: 27 abr. 2021.

RODRIGUES, Marlon Leal. Relato e questões de uma pesquisa: diagnóstico sobre o PROERD. Traços de Linguagem: Revista de Estudos Linguísticos, v. 2, n. 1, p. 8-21 2018. Disponível em: <<https://periodicos.unemat.br/index.php/tracos/article/view/2786>>. Acesso em: 28 abr. 2021.

SANTOS, Leo Acir Torres dos. Perfil dos ingressantes da polícia militar do estado do Rio Grande do Sul a partir da coorte juventude. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Porto Alegre, 2013a.

SANTOS, Altair Ireno dos. Curso de Formação de Soldados da PMSC: ética, cidadania e interdisciplinaridade, paradigmas para uma polícia cidadã. Florianópolis: Dom Bosco, 2013b.

SANTOS, Iris Gomes dos; **GONTIJO**, José Geraldo Leandro; **AMARAL**, Ernesto FL. A política de segurança pública no Brasil: uma análise dos gastos estaduais (1999-2010). Opinião Pública, v. 21, n. 1, p. 105-131, 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/op/v21n1/0104-6276-op-21-01-00105.pdf>>. Acesso em: 28 abr. 2021.

SKOLNICK, Jerome H.; **BAYLEY**, David H. Policiamento comunitário: questões e práticas através do mundo. São Paulo: EDUSP, 2002.

TROJANOWICZ, Robert; **BUCQUEROUX**, Bonnie. Policiamento Comunitário: como Começar. Rio de Janeiro: POLICIALERJ, 1994.